São Paulo, 10 de agosto de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários

GIES – Gerência de Investimentos Estruturados

Ref. Demonstrativo Trimestral de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, serve o presente para encaminhar:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026

DOTZFIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.827.367/0001-26

1. Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Procedimentos aplicados

Obtenção de base de dados analítica por recebível junto à Administradora, para seleção de uma amostra de itens para fins de verificação dos Documentos Comprobatórios.
Seleção de uma amostra aleatória de itens a serem verificados.

A seleção dos Direitos Creditórios será obtida de forma aleatória: (a) o tamanho da amostra (n) será obtido segundo a metodologia abaixo; (b) sorteia-se um ponto de partida; e (c) a cada K elementos, será retirada uma amostra.

Será selecionada uma amostra utilizando as bases de dados (i) e (ii) unificadas, obedecendo os seguintes critérios:

Tamanho da amostra: O tamanho da amostra será definido por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática e seguintes parâmetros estatísticos:

$$n = N * z2 * p * (1-p) \, ME2 * (N-1) + z2 * p * (1-p)$$

Onde:
n = tamanho da amostra
N = totalidade de direitos creditórios adquiridos
Z = Critical Score = 1,96
p = proporção a ser estimada = 50%

ME = erro aceitável = 5,8%
A população base para a seleção da amostra compreenderá os Direitos Creditórios em aberto (vencidos e
a vencer) e Direitos Creditórios recomprados/substituídos no trimestre de referência.

NOSSAS CONSTATAÇÕES

I - QUANTIDADES DE CRÉDITOS A VENCER ANALISADOS Foram verificadas 400 CCB adquiridas durante o período do trimestre analisado, todas foram devidamente lastreadas através dos documentos enviados em PDF por e-mail pelo originador.

Descrição	Quantidade	%
CCB Digital Pré SEM divergência	400	100
CCB Digital Pré Bancário COM divergência	0	0
Total	**400**	**100**

II - QUANTIDADE DE CRÉDITOS VENCIDOS ANALISADOS: Foram verificados 15.737 contratos vencidos durante o período do trimestre analisado, todos foram devidamente lastreadas através dos documentos enviados em PDF por e-mail pelo originador.

Descrição	Quantidade	%
CCB Digital Pré SEM divergência	15737	100
CCB Digital Pré COM divergência	0	0
Total	**15737**	**100**

III - QUANTIDADE DE CRÉDITO SUBSTITUÍDOS ANALISADOS: Foram verificados 360 CCB substituídas durante o período do trimestre analisado, todas foram devidamente lastreadas através dos documentos enviados em PDF por e-mail pelo originador.

Descrição	Quantidade	%
CCB Digital Pré SEM divergência	360	100
CCB Digital Pré COM divergência	0	0
Total	**360**	**100**

IV – INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS, CASO APLICÁVEL: O Custodiante informou que não houve inconsistências no período analisado.

V - MEDIDAS ADOTADAS PELO ADMINISTRADOR PARA REGULARIZAR EVENTUAIS INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS: Não foi necessário tomar medidas, tendo em vista que não foram encontradas inconsistências.

2. Resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro

Informamos que os direitos creditórios levados a registro no período tiveram sua existência confirmada pela Registradora, sem a ocorrência de erros, conforme legislação em vigor.

3. Ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:
Não existem ações judiciais dessa natureza no Fundo.

4. No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:
O fundo não possui precatórios na sua carteira, e não é destinado ao público em geral.

a) **se o precatório permanece na ordem de pagamento da União:**
Não aplicável.

b) **sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações:**
Não aplicável.

5. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.
A Classe é voltada à aplicação em direitos creditórios performados oriundos de operações de concessão de empréstimo pessoal para pessoas físicas, sem garantia, constituídos por meio da emissão de CCB, originados pelo Originador (na qualidade de prestador de serviços de correspondente bancário do Endossante) e cedidos pelo Endossante de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos em regulamento e demais disposições legais que forem aplicáveis ao Fundo. No trimestre analisado não houve alterações na política de investimento da Classe.

6. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) **critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

b) **eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

7. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.
Não ocorreram alterações nas garantias envolvidas existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

8. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) **descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**
Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado.
2026-04: R$ 2.220.489,47
2026-05: R$ 2.104.494,99
2026-06: R$ 2.222.121,55

b) **indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**
Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. A totalidade das aquisições de Direitos Creditórios pela Classe no trimestre foi realizada em caráter definitivo.

9. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.
Relação de pré-pagamento de direitos creditórios no trimestre analisado.
2026-04: R$ 596.392,87
2026-05: R$ 409.193,83
2026-06: R$ 398.838,69

10. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) **momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**
Não houve a alienação de Direitos Creditórios que pertencem a Classe no trimestre analisado.

b) **motivação da alienação.**
Não houve a alienação de Direitos Creditórios que pertencem a Classe no trimestre analisado.

11. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.
No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

12. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
No trimestre analisado houve as seguintes ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de
recebimento dos Direitos Creditórios. Para fins de análise e acompanhamento da carteira, foram
estabelecidos critérios objetivos para a classificação dos pagamentos recebidos. Considera-se pré-pagamento todo recebível liquidado com 30 (trinta) ou mais dias de antecedência em relação à sua data de vencimento original. São classificados como pagamentos em atraso

aqueles recebíveis liquidados 30 (trinta) ou mais dias após a data de vencimento. Por fim, enquadram-se na categoria de pagamento normal todos os recebíveis que não se enquadram nas definições anteriores.

Pré-pagamento:

2026-04: R$ 596.392,87,

2026-05: R$ 409.193,83,

2026-06: R$ 398.838,69;

Atraso:

2026-04: R$ 332.294,78,

2026-05: R$ 319.457,94,

2026-06: R$349.699,50;

Pagamento normal:

2026-04: R$ 3.325.913,02,

2026-05: R$ 3.122.205,13,

2026-06: R$ 3.035.388,26

Rogério Penteado Felgueiras – Diretor Fiduciário.

Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

Administradora do Fundo